



## **EDITAL DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 001/2023**

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 038/2021, e tendo em vista o disposto no artigo 9º 5º da Lei nº 302 de 14 de dezembro de 2005, CONVOCA toda a comunidade e/ou entidades ou instituições de atendimento, promoção, defesa, garantia de direitos, estudo, pesquisa ou congêneres do Município de Belmiro Braga, dedicadas a **Assistência Social**, legalmente constituídas, para participarem do procedimento de eleição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social que ocuparão as 04 (quatro) vagas destinadas à Sociedade Civil e 04 (quatro) vagas destinadas a Membros do Governo com mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante a seguinte regulamentação:

**Art. 1-** Poderá se inscrever para participar do processo eleitoral como eleitor (a), qualquer cidadão que tenha interesse pelas questões pertinentes a Assistência Social e/ou entidade ou instituição dedicada a Assistência Social que comprove:

- I. Estar registrada no Conselho Municipal de Assistência Social até 7 (sete) dias após a publicação deste edital de eleição;
- II. Ter por objetivo definido em estatuto próprio, o atendimento, promoção, defesa, garantia de direitos, defesa de direitos da área de Assistência Social.
- III. Possuir no mínimo 02 (dois) anos de funcionamento legal até a data de publicação deste edital;

**Parágrafo único** - Cada entidade poderá apresentar somente um representante com direito a voto na Assembleia Eleitoral.

**Art. 2º-** Para participar do processo eleitoral, a fim de ter um representante a ser eleito, a entidade e/ou instituição dedicada a Assistência Social deverá comprovar:

- I. Estar registrada no Conselho Municipal de Assistência Social até 7 (sete) dias após a publicação deste edital de eleição;
- II. Ter por objetivo definido em estatuto próprio, o atendimento, promoção, defesa, garantia de direitos, defesa de direitos da área de Assistência Social.
- III. Possuir no mínimo 02 (dois) anos de funcionamento legal até a data da publicação deste Edital;

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – Belmiro Braga/MG CEP 36.126-000 – fone (32) 3284-1198  
Site: [www.belmirobraga.mg.gov.br](http://www.belmirobraga.mg.gov.br) - e-mail: [assistencia\\_socialbb@yahoo.com.br](mailto:assistencia_socialbb@yahoo.com.br)



**Art. 3º** - Para participar do processo eleitoral o cidadão interessado deve apresentar:

- I. Documento oficial com foto, exemplos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação;
- II. CPF
- III. Comprovante de residência do município de Belmiro Braga.
- IV. Formulário de Inscrição - Anexo I

**Art. 4º** - A análise da documentação das pessoas e/ou entidades candidatas e das pessoas ou entidades eleitoras será realizada pela Comissão Eleitoral no dia da assembleia.

**Art. 5º** - A escolha das pessoas e/ou entidades que irão compor o CMAS/BB para o biênio 2023-2025 será realizada em sessão pública no dia 25/08/2023, às 08:30h da manhã no Casarão da Cidadania, Rua Joana Claudina nº 25 - Centro - Belmiro Braga/MG- P 36.126.000.

**Art. 6º** - Cada cidadão e/ou entidade cadastrada como eleitora ou como candidata terá direito a um voto para cada assento no CMAS/BB.

**Art. 7º** - A Comissão Eleitoral disponibilizará durante a assembleia eleitoral o rol de pessoas e/ou entidades candidatas, organizadas em ordem alfabética e a qual assento concorrem.

**Art. 8º** - O escrutínio dos votos será feito pela Comissão Eleitoral imediatamente após o término da Assembleia.

**Art. 9º** - As pessoas e/ou entidades mais votadas em cada categoria será eleita e ocupará o correlativo assento no CMAS/BB.

**Parágrafo único** – Em caso de empate, será considerado o candidato de maior idade.

**Art. 10º** - Será registrado em ata todo o processo eleitoral, que deverá conter sua descrição detalhada, inclusive a classificação de todos os candidatos votados.

**Art. 11º** - O resultado final do processo eleitoral será publicado em Diário Oficial e site oficial da prefeitura [www.belmirobraga.mg.gov.br](http://www.belmirobraga.mg.gov.br).

**Art. 12º** - A posse dos candidatos eleitos ocorrerá em reunião plenária do CMAS/BB, após ato de nomeação do Exmo. Senhor Prefeito do Município de Belmiro Braga, nos termos do art. 1º da Lei 302 de 14 de dezembro de 2005.



**Art. 13º** - A Comissão Eleitoral é competente para decidir sobre quaisquer casos ou situações não previstas em lei ou neste Edital.

**Art. 14º** - A Comissão Eleitoral será designada por Resolução de competência do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Belmiro Braga.

Belmiro Braga, 22 de agosto de 2023.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above a solid horizontal line.

Titular do Conselho Municipal de Assistência Social